

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 114 (CENTO E QUATORZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

VCX, HUAP, GTL, CMM, MEP, VDI.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV, CEP.....08

SEÇÃO IV

DESPACHOS E DECISÕES

DAE/GRAD.....112

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 23 de 22 de outubro de 2013.

EMENTA: Alteração da composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de matemática do Instituto de Ciências Exatas.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de matemática do Instituto de Ciências Exatas, designada pela DTS VCX N.º N.º **008 de 10 de outubro de 2011**, excluindo o docente Gilmar Garbugio.

2- **Informar** a composição na íntegra do referido Núcleo Docente Estruturante do curso de matemática do Instituto de Ciências Exatas, com as devidas alterações: **ADRIANO SOUZA MARTINS, IVAN WILBER AGUILAR MARON, LUIZ FELIPE NOBILI FRANÇA, JACQUELINE BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA, ROSEMARY MIGUEL PIRES, VERA LÚCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA.**

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN

Diretor do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 102 de 24 de outubro de 2013.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação do servidor abaixo relacionado da UORG 1399- Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 471 –SAP/HU- Serviço de Anatomia Patológica.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1933948	NATHALIA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 103 de 24 de outubro de 2013.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação do servidor abaixo relacionado da UORG 1399- Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 482 –SPC/HU- Serviço de Patologia Clínica**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1993275	CRISTIANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 104 de 24 de outubro de 2013.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação do servidor abaixo relacionado da UORG 1399- Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 1652 –Coordenação de Enfermagem em Alta Complexidade**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2611994	RENATA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTL, N.º 01 de 28 de outubro de 2013.

A Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **JORGE BRIA**, Matrícula SIAPE n.º 307113, **MIRIAM DEL MILAGRO ABDÓN**, Matrícula SIAPE n.º 1478180, **FLÁVIA DOS SANTOS SOARES**, Matrícula SIAPE n.º 1335253, **LUCIANA PRADO MOUTA PENA**, Matrícula SIAPE n.º 1780507, **HAMILTON FARIA LECKAR**, Matrícula SIAPE n.º 306738 e **DIRCE UESU PESCO**, Matrícula SIAPE n.º 1559604, para compor, sob a Presidência desta última, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática da UFF.

Esta DTS entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2013.

DIRCE UESU PESCO
Coordenadora do Curso de Graduação de
Licenciatura em Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º. 24 de 23 de outubro de 2013.

EMENTA: Destituir professor por solicitação.

O Coordenador Curso de Graduação em Medicina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Destituir**, por solicitação, o Prof. **ANDRÉ RICARDO ARAÚJO**, matrícula SIAPE 1569285, da Coordenação da Disciplina Trabalho de Campo Supervisionado III A/B.

2- **Designar** o Prof. **MÁXIMUS TAVEIRA SANTIAGO**, matrícula SIAPE:306706, para coordenar cumulativamente as Disciplinas Trabalho de Campo Supervisionado III A (5º período) e Trabalho de Campo Supervisionado III B (6º período).

3- Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.

4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

JOSÉ ANTONIO MONTEIRO
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 20 de 17 outubro de 2013.

EMENTA: Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva I.

A **Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes, abaixo discriminados, para comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na disciplina de Enfermagem em Saúde Coletiva I.

Presidente: **MARCIA IABEL GENTIL DINIZ**, mat. SIAPE n° 310518;

Membro 2: **CRISTINA PORTELA DA MOTA**, mat SIAPE n° 1549197;

Membro 3: **JORGE LUIZ LIMA DA SILVA**, mat. SIAPE n° 3458481;

Suplente: **LINDA NICE GAMA**, mat. SIAPE n° 2210390.

2- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO
Chefe Pro Tempore do Departamento de Enfermagem
Materno-Infantil e Psiquiátrica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N.º 35 de 03 de outubro de 2013.

O Chefe do Departamento do Curso de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo discriminados, para comporem a Banca de Avaliação dos Relatos de Monitora que será realizado no dia 21 de outubro de 2013 no Instituto de ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

- **MARCELO DE CARVALHO**, siape 1528507

- **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO**, siape 1832853

- **PATRÍCIA SILVA CARDOSO**, siape 1889071

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO
Chefe de Departamento Curso de Graduação em Direito Instituto de
Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 209/2013

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 436/12, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008505/12-75.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º- O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 17.462,60 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção (FLS.08).

Art. 3º- A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 435/2013

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção - TEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051013/13-81,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada e vinculada ao **Departamento de Engenharia de Produção** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Gestão de Operação e Serviços

1.1- Gestão da Cadeia de Suprimentos

2. Gerência de Produção

1.2- Logística I

Art. 2º- Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, aprovado respectivamente pela Resolução n.º 136/93 deste Conselho.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 436/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073007/13-84,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aprovado o Regimento Interno do Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º-O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 436/2013)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica

Regimento Interno

Capítulo I

Do Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica e suas Finalidades

Do Laboratório Multiusuário

Artigo 1º- O Laboratório Multiusuário de Microscopia Eletrônica, doravante denominado LMME, instalado e sediado na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR -, em conformidade com o Convênio tripartite FEC-RIPE-UFF nº. 0235/07 referente à chamada CT-INFRA-PROINFRA-01/2006 da FINEP, é um laboratório vinculado e subordinado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica – PPGEM - da EEIMVR e tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno (RI).

Das Finalidades

Artigo 2º- O LMME é laboratório destinado exclusivamente a atividades de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, dentro dos conceitos de utilização e funcionamento na modalidade multiusuário, tendo por finalidades:

- I. Dar suporte técnico-científico às atividades de Pesquisa da UFF;
- II. Promover a formação de mestrandos, doutorandos e pesquisadores;
- III. Dar suporte aos projetos desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação da UFF, ou conveniados;
- IV. No âmbito dos cursos de Graduação, servir de campo de aprendizagem e treinamento para estudantes de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica Industrial e também auxiliar nos trabalhos de conclusão de curso;
- V. Fomentar a produção científica, a captação de recursos públicos para financiamento da pesquisa.

Capítulo II

Do Patrimônio, Localização e dos Recursos Financeiros e Humanos

Do Patrimônio e Localização

Artigo 3º- O LMME não possui patrimônio próprio e faz uso de bens móveis e imóveis, da UFF, Fundações ou demais entidades de fomento científico, de acordo com a procedência ou tramitação de transferência, nele alocados sob a guarda e responsabilidade do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica – PPGEM.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis que venham a ser adquiridos por meio do LMME não poderão ser movimentados sem autorização do Colegiado do PPGEM.

Parágrafo Segundo – O LMME localiza-se em áreas cedidas pela VMT/EEIMVR especialmente e exclusivamente cedidas para esse fim por tempo indeterminado, referentes à Sala A-28B (subsolo e mezanino).

Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º- Os recursos financeiros do LMME poderão advir de:

- I. Participação nas dotações orçamentárias dos cursos de Pós-Graduação da UFF;
- II. Receitas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou de outras instâncias administrativas da UFF;
- III. Recursos obtidos via projetos de pesquisa financiados por entidades públicas e/ou privadas;
- IV. Doações.

Dos Recursos Humanos

Artigo 5º - O LMME dever contar com pelo menos 1 (um) servidor técnico-administrativo treinado e dedicado prioritariamente à operação de seus equipamentos e apoio às atividades de Ensino e Pesquisa do Laboratório.

Parágrafo único – O(s) servidor(es) técnico-administrativo(s) do LMME deverá(ão) ser regularmente lotado(s) na Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica – VPM.

Capítulo III Do Uso e da Administração do LMME

Do Uso

Artigo 6º- O LMME é o resultado da associação de Programas de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (de Niterói), Metalúrgica, de Telecomunicações e Física da UFF, na forma de uma rede de pesquisa.

Parágrafo Primeiro – Constituem-se em potenciais usuários do LMME qualquer Pesquisador da UFF, alunos de Pós-Graduação, Iniciantes Científicos e formandos em fase de Trabalho Final de Curso da UFF, vinculados ou não à rede de Pesquisa.

Parágrafo Segundo – Todos os usuários do LMME deverão submeter-se a esse Regimento Interno e suas normas de utilização.

Parágrafo Terceiro – Usuários externos à UFF serão autorizados a partir de proposta de utilização a ser aprovada pela Coordenação Técnica do LMME.

Da Administração do LMME

Artigo 7º- A administração do LMME será exercida de forma colegiada pelo Comitê Científico.

Artigo 8º- O Comitê Científico será composto por pesquisadores doutores, por períodos de 2 (dois) anos, cabendo a recondução, assim definidos:

- 1- Coordenador do Curso de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica da UFF, ou representante por ele indicado;

- 2- Um representante dos Cursos de Pós-Graduação participantes da rede de pesquisa associada ao LMME;
- 3- Coordenador técnico, indicado pelo Colegiado do PPGEM;
- 4- Um Pesquisador da equipe de usuários do MEV, a ser aprovado pelo Colegiado do PPGEM.
- 5- Um representante da Direção da EEIMVR.

Parágrafo primeiro – O presidente do Comitê Científico será eleito por seus pares na primeira reunião ordinária e terá mandato de dois anos;

Parágrafo segundo – O Comitê Científico reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por pelo menos 2 (dois) de seus pesquisadores sendo exigido um quorum mínimo de 3 (três) membros presentes para qualquer deliberação.

Parágrafo terceiro – As decisões do Comitê Científico serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate;

Parágrafo quarto – Alterações no regimento e interrupção do mandato da presidência do Comitê Científico exigirão uma aprovação por pelo menos 4 dos seus membros, e posterior aprovação pelo Colegiado do PPGEM.

Parágrafo quinto – Findo o mandato do Coordenador Técnico, esse poderá ser reconduzido à função, a critério do Colegiado do PPGEM.

Capítulo IV Das Competências

Artigo 9º- Compete ao Comitê Científico:

- 1- Aprovar as normas de utilização do LMME da UFF;
- 2- Identificar potencialidades de utilização das instalações do LMME junto a Universidade e estimular a vinculação de Laboratórios Associados;
- 3- Propor em conjunto com a Coordenação Técnica, Projetos de Pesquisa para serem submetidos às entidades de fomento com fins de ampliação e manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos que fazem parte das instalações do LMME;
- 4- Avaliar e aprovar o relatório anual da Coordenação Técnica;
- 5- Propor modificações no Regimento Interno ao Colegiado do PPGEM;
- 6- Aprovar inclusão e exclusão de Programas de Pós-Graduação como participantes da rede de pesquisa associada;
- 7- Zelar para que todos os pesquisadores da UFF tenham livre acesso às facilidades e utilização do LMME;
- 8- Julgar as decisões tomadas pela Coordenação Técnica, em grau de recurso.

Artigo 10º- Compete à Coordenação Técnica, que deverá se reportar diretamente ao Comitê Científico, as seguintes atividades:

Coordenar a utilização do LMME por seus usuários;

Propor normas internas de organização e funcionamento, e estabelecer critérios técnicos para a utilização do LMME por seus usuários;

Promover a coleta e registro de dados de utilização do LMME;

Apresentar relatório anual de atividades Comitê Científico;

Participar do Comitê Científico como membro e com direito de voto.

Capítulo V Das Disposições Gerais

Artigo 11º-Os casos omissos a esse Regimento Interno serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador Técnico e, em grau de recurso, pelo Comitê Científico e, em segunda instância, pelo Colegiado do PPGEM;

Artigo 12º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N.º 437/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043146/13-83,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática, do Curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º- O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 437/2013)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

**TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado do Curso de Matemática, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º- O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente nato e por 5 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, e que satisfizerem os seguintes requisitos para a designação dos docentes supracitados:

- 1- Titulação em nível de Doutorado;
- 2- Regime de trabalho em tempo Integral (DE);
- 3- Experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitado a seguinte distribuição:

1- Pelo menos um docente de cada um dos seguintes departamentos: Departamento de Análise (GAN), Departamento de Geometria (GGM), Departamento de Matemática Aplicada (GMA) e Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE).

2- A participação, quando possível, do último coordenador do Curso é recomendada.

Art. 5º- O mandato dos representantes do Núcleo Docente estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução. O representante que não comparecer a 75% das reuniões por ano, deverá ser substituído.

Art. 6º- A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado do Curso.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 7º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo pra a sua efetiva consolidação;

- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação de Licenciatura em Matemática;
- Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;
- Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação pelo Colegiado do Curso;
- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- Acompanhar as atividades do corpo docente recomendando, através de parecer ao Departamento, a substituição de docentes, quando necessário.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º- As reuniões do Núcleo Docente Estruturante serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º- Cabe à Presidência do Núcleo Docente Estruturante, ou a outro membro por ela designada, articular as atividades de forma que o Colegiado receba um relatório consubstanciado com base no Art. 3º, a cada início de ano (no mínimo 1 mês antes do primeiro período letivo do ano).

§2º- O quorum necessário para aprovação das decisões será de metade mais um.

§3º- As reuniões terão uma duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos não previstos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO N.º 438/2013

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Administração Institucional de Conflitos – NEPEAC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005295/13-44,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Administração Institucional de Conflitos – NEPEAC, do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos - InEAC.

Art. 2º- O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 438/2013)

Regimento Interno do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos¹

Art. 1º- O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos, NEPEAC, criado pela Decisão do CEP nº. 591/2013, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, constitui-se a partir da experiência de seus integrantes na elaboração, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos vinculados à temática dos estudos comparados em administração institucional de conflitos, nos últimos 19 anos, desenvolvidos na UFF pelos Programas de Pós-Graduação em Antropologia; Sociologia e Direito; Direito Constitucional; pelo Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; pelo Núcleo de Pesquisa em Práticas e Instituições Jurídicas (NUPIJ) e Laboratório Fluminense de Estudos Processuais (LAFEP) da Faculdade de Direito, desde 2009 agrupados no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos e articulados nacional e internacionalmente com outras instituições e grupos de pesquisa, assim como com pesquisadores individuais, e passará a ser regido pelo que segue:

DOS OBJETIVOS

Art. 2º- O Núcleo de Estudos Comparados de Administração Institucional de Conflitos tem por objetivo geral a realização de projetos e programas de pesquisa, ensino e extensão de caráter interdisciplinar e/ou de apoio à pesquisa.

Art. 3º- Constituem objetivos específicos do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos :

I- Reunir pesquisadores, docentes e discentes da UFF, especialmente aqueles dos Departamentos de Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e de Direito Público e Segurança Pública da Faculdade de Direito; dos Programas de Pós-graduação em Antropologia; Sociologia e Direito; Direito Constitucional; além de discentes e docentes dos cursos de graduação em Segurança Pública e Social, Antropologia, Ciências Sociais e Direito; e pesquisadores, especialistas e pessoal de apoio técnico vinculados ao NUFEP e ao INCT - InEAC, além daqueles vinculados a outras IFES e órgãos externos à UFF, em torno de programas de pesquisa, ensino e extensão sobre a temática da Administração Institucional de Conflitos.

II- Organizar, em função de recursos provenientes de convênios e financiamentos, equipes de ensino, pesquisa e extensão, coordenadas por integrantes do Núcleo, para promover cursos e outras atividades de ensino, extensão e pesquisa.

III- Estabelecer, através da UFF, convênios com instituições nacionais e internacionais, tanto na área de cooperação e intercâmbio técnico-científico e acadêmico como na área de fomento.

DOS SEUS INTEGRANTES

Art. 4º- Poderão integrar-se a este Núcleo:

I- Docentes da Universidade Federal Fluminense, em exercício ou aposentados;

II- Servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense, em exercício ou aposentados;

III- Alunos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal Fluminense;

IV- Docentes e pesquisadores vinculados a outras IFES, instituições de Pesquisa ou outras instituições nacionais e internacionais, em exercício ou aposentados, que guardem relação finalística com os objetivos do Núcleo;

V- Alunos de graduação ou pós-graduação de outras instituições nacionais ou estrangeiras, na qualidade de membros temporários da equipe.

VI- Profissionais portadores de diploma de Curso Superior, na qualidade de membros temporários da equipe.

§ 1º- Os docentes ativos desta Universidade integrantes de um Núcleo Acadêmico de Apoio, inclusive nos cargos de Coordenação ou membros do seu Conselho Técnico-Científico, não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior referentes à sua vinculação aos Departamentos de Ensino.

§ 2º- A vinculação de participantes a um Núcleo Acadêmico de Apoio, em qualquer categoria dentre as mencionadas no artigo 4º, supra, estará condicionada à indicação da Coordenação Geral do Núcleo e à aprovação do seu Conselho Técnico-Científico.

§ 3º- A participação dos integrantes previstos nas alíneas IV e V , supra, deverá ser em caráter voluntário, explícito, não se caracterizando vínculo empregatício.

§ 4º- Nas discussões dos trabalhos acadêmicos dos participantes do Núcleo não serão admitidas distinções quanto ao status acadêmico ou quanto à forma de integração ao Núcleo de seus participantes, sendo seus trabalhos escritos e exposições orais sempre avaliados por seus méritos intrínsecos.

§ 5º- Mediante a utilização de recursos externos à UFF, os Núcleos Acadêmicos de Apoio poderão atribuir bolsas aos membros temporários da equipe, sempre sem vínculo empregatício com a instituição.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º- A Coordenação Geral será composta por um Coordenador, que deve ser um docente, e por um Coordenador Adjunto, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da UFF, sendo suas indicações feitas pela maioria dos integrantes do Núcleo e homologadas pelo Conselho Técnico-Científico.

§ 1º- Caberá ao coordenador Adjunto a substituição do Coordenador nos seus afastamentos e impedimentos.

§ 2º- O Coordenador Adjunto será escolhido internamente pela equipe de professores e servidores técnico-administrativos integrantes do Núcleo, não necessitando necessariamente pertencer ao quadro docente, podendo ser um servidor técnico-administrativo da UFF.

Art. 6º- O Conselho Técnico-Científico será constituído por dez (10) membros, todos vinculados ao Núcleo, devendo os membros do corpo docente corresponder a dois terços do conselho, devendo a sua indicação ser aprovada pela maioria simples dos integrantes do Núcleo.

Parágrafo único - O Conselho Técnico-Científico poderá assessorar-se de consultores científicos ou técnicos estranhos a seu quadro.

Art. 7º- A Secretaria de Apoio Técnico e Administrativo será composta por servidor(es) técnico-administrativos desta universidade e terá como objetivo propiciar a infra-estrutura e meios necessários à implantação e implementação dos programas e projetos.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º- Cabe à Coordenação Geral:

I- Implementar as decisões do Conselho Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento do programa científico e/ou de apoio instrumental do Núcleo;

II- Representar o Núcleo perante os órgãos superiores da UFF e as agências de fomento, públicas ou privadas;

III- Coordenar a elaboração dos relatórios científicos do Núcleo encaminhando-os à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação quando determinado;

IV- Coordenar os trabalhos da Secretaria e decidir sobre sua composição;

Art. 9º- Cabe ao Conselho Técnico-Científico:

I- Supervisionar o cumprimento do programa do Núcleo;

II- Supervisionar a gestão administrativa e financeira do Núcleo, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

III- Decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;

IV- Decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes do Núcleo;

V- Decidir sobre a atribuição das bolsas previstas no artigo 6º da Resolução CEP nº. 140/2008, quando for o caso;

VI- Encaminhar ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, bianualmente ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação científica e administrativa.

Art. 10º- Cabe aos pesquisadores:

I- realizar o cadastramento dos projetos de pesquisa, sob sua responsabilidade, junto à Coordenação Geral e o Conselho Técnico-Científico, obedecendo seus trâmites regimentais;

II- Informar nos artigos, resumos, informes e outros produtos acadêmicos e técnicos de sua autoria que submeterem à divulgação escrita e/ou oral, sua vinculação ao Núcleo;

III- Contribuir com a administração e desenvolvimento das atividades realizadas no Núcleo;

Art. 11º- Cabe à Secretaria:

I- Auxiliar a Coordenação nas atividades administrativas do Núcleo;

II- Organizar os procedimentos administrativos internos do Núcleo;

III- Ter sob sua guarda a documentação produzida;

IV- Zelar pelo bom andamento do funcionamento administrativo;

V- Elaborar orçamentos e executar financeiramente os recursos destinados a cada um dos convênios e projetos;

VI- Desenvolver o apoio técnico aos convênios e projetos em desenvolvimento, inclusive no que diz respeito à administração do acervo documental e bibliográfico do Núcleo.

DAS REUNIÕES CIENTÍFICAS

Art.12º- Os participantes do Núcleo reunir-se-ão regular e periodicamente para planejar, organizar, estudar e avaliar as atividades do Núcleo.

Art. 13º- Os participantes do Núcleo reunir-se-ão anualmente para apresentar o desenvolvimento das pesquisas e seus resultados perante os outros pesquisadores do Núcleo, seu Conselho Técnico-Científico e seus consultores.

Parágrafo Único - Caberá ao Coordenador Geral presidir as Reuniões Científicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º- O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos terá seu funcionamento avaliado periodicamente, segundo relatório técnico, científico e administrativo de seu desempenho, a ser apresentado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bianualmente ou sempre que solicitado.

Art. 15º- O desligamento de pesquisadores do Núcleo poderá ocorrer:

I- Mediante solicitação do coordenador quando do não cumprimento de suas obrigações sem justificativas sólidas, que devem ser analisadas pela Conselho técnico-científico para parecer final;

II- Por solicitação formalizada do próprio pesquisador;

Art. 16º- O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos poderá ter suas atividades encerradas, fundamentado nas seguintes circunstâncias:

I- Conclusão do seu programa de trabalho;

II- Solicitação do próprio Núcleo encaminhada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

III- Decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa, subsidiado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em função de desempenho insatisfatório do Núcleo.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico, em anuência com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo Único - O Conselho Técnico Científico deverá avaliar a oportunidade de incorporação ao Regimento das situações e casos verificados.

Art. 18º- Alterações deste Regimento Interno somente ocorrerão mediante aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa, após encaminhamento de proposta de alteração aprovada por, pelo menos, dois terços (2/3) dos integrantes do Núcleo vinculados à UFF.

Art. 19º- Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogados os dispositivos em contrário.

RESOLUÇÃO N.º 439/2013

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050416/13-11

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 439/2013)

REGIMENTO

TÍTULO I – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CAPÍTULO 1– DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, em nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Serviço Social do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional tem como objetivo principal a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para a formação de quadros e assessoramento, que contribuam para a elaboração, gestão e avaliação de Políticas Públicas direcionadas às demandas regionais, bem como ao assessoramento a movimentos sociais.

Parágrafo único – O curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 150/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - Constituem aspectos do Curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional comuns aos cursos de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- e) exigência de um professor orientador;
- f) exigência de trabalho final individual ou monografia.

Parágrafo Único - O curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional possui carga horária total de 420h e terá duração mínima de três semestres e máxima de cinco semestres letivos. A integralização do curso dar-se-á mediante o cumprimento das 420 h referentes às disciplinas obrigatórias.

**TÍTULO II – ADMISSÃO, MATRÍCULA EM DISCIPLINA,
TRANCAMENTO E CANCELAMENTO****CAPÍTULO 1 – DA ADMISSÃO**

Art. 4º - O Curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional é destinado aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único – As inscrições no curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 5º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) apresentar a documentação exigida por Edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;

Parágrafo Único - O processo de seleção obedecerá ao edital, elaborado pela Coordenação do Curso e aprovado pelo colegiado do curso.

Art.6º - Os critérios de seleção e classificação dos candidatos serão estabelecidos pelo Colegiado de Curso, assim como a definição dos casos de desempate.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 7º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas do Edital deverão efetuar sua inscrição e matrícula, obedecendo rigorosamente os prazos do Edital.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento deste artigo, o candidato perderá a sua vaga que, automaticamente, passará para o processo de reclassificação em conformidade com a listagem final da seleção.

Art. 8º. Uma vez concluída a seleção, o Coordenador de Curso dará início ao processo de inclusão dos aprovados no NTI/SAPG, o qual gerará o número de matrícula.

Art. 9º. Ao final de cada processo seletivo, os Coordenadores de Curso deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a Ata de Seleção, a relação nominal dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias autenticadas do CPF, carteira de identidade, diploma de graduação reconhecido), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 10º. A documentação referida no artigo anterior deverá ser encaminhada à PROPP em envelope individual em que conste, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

CAPÍTULO III - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11º. O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado, trancamento de matrícula no curso.

Parágrafo Único – No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

Art. 12º. O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

Art. 13º. O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados o período para conclusão do TFC;
- b) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
- d) os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO- ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 14º. O Colegiado de Curso é constituído pelo Coordenador e Subcoordenador do Curso e mais dois representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 15º. Caberá ao Colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar proposta de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores de trabalho final do curso, quando necessário;
- i) homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final de curso;
- j) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- k) aprovar relatório anual de atividades do curso e relatório final de turma;
- l) julgar casos omissos.

Art. 16º. As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso. As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 17º. A Coordenação de Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos em consulta ao Colegiado do mesmo, dentre o membro do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles são eleitos pelo Colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade.

Art. 18º. Caberá ao Coordenador de Curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- e) propor os planos de trabalho, se for o caso submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- f) elaborar o Edital de seleção com aprovação do colegiado encaminhando-o à PROPP;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- h) decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso

Art. 19º. O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Art. 20º. Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 21º. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

Parágrafo Único. O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO III - DO REGIME ESCOLAR

Art. 22º. O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

CAPÍTULO IV- DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 23º. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 24º. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica incluindo seu trabalho final de curso;

Art. 25º. Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Art. 26º. A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 deste Capítulo.

Art. 27º. Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 28º. O aluno deverá integralizar o currículo nos prazos estabelecidos neste Regimento.

Parágrafo Único. Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 01 (hum) semestre para a apresentação e defesa de trabalho final. Para tal, ele deverá apresentar à Coordenação do Curso um parecer do Orientador justificando a sua prorrogação, que deverá ser apreciado e julgado pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 29º. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I) aprovação de trabalho de final de curso;

II) integralização curricular do curso.

CAPÍTULO VI- DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 30º. O Trabalho Final de Curso ou TFC constitui um trabalho monográfico no qual o aluno apresenta e discute, a partir de uma referência teórica, um tema relevante do Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Art. 31º. Para a elaboração do trabalho final o aluno terá a supervisão de um orientador escolhido dentre os docentes do Instituto, devidamente credenciado pelo colegiado do curso.

Art. 32º. A indicação dos orientadores será homologada pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo 1º. O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Curso, que deferirá ou não o pedido;

Parágrafo 2º. O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 33º. O trabalho Final de Curso (TFC), após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador. Haverá apresentação do TFC

Art. 34º. A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

Art. 35º. A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do Curso através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 36º. Os recursos contra o julgamento do orientador deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 37º. Após a sua aprovação, o Trabalho Final de Curso deverá ser entregue na Secretaria em uma cópia dentro do prazo estipulado, enquanto pré-requisito para que o aluno requeira seu certificado de conclusão do curso.

Art. 38º. Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno poderá solicitar a expedição do seu certificado.

Art. 39º. Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

Art. 40º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 42º. Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação.

RESOLUÇÃO N.º 440/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050951/13-63,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Sociedade, Cultura e Ambiente				60h
Metodologia das Ciências Sociais				60h
Desenvolvimento Regional				60h
Políticas Públicas de Meio Ambiente				60h
Diagnóstico do Meio Ambiente Regional				30h
Questão Agrária e Meio Ambiente				30h
Questão Ambiental e Movimentos Sociais				60h
Desastres Ambientais				30h
Diagnóstico do Meio Ambiente Regional				30h
Trabalho Final de Curso				30h
Total				420h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas (quatrocentos e vinte horas).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: 03 semestres

b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 441/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad San Ignacio de Loyola S.A. (Lima - Peru).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 505/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007627/2013-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidad San Ignacio de Loyola S.A. (Lima - Peru)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 442/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Politécnico de Coimbra/Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra – Portugal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 495/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008433/2013-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o **Instituto Politécnico de Coimbra/Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra – Portugal** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes (licenciaturas e mestrados) e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 443/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Autónoma Del Estado de Hidalgo (México).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 497/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007346/2013-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Autónoma Del Estado de Hidalgo (México)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 444/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Cooperativa de Colombia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 498/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007631/2013-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Cooperativa de Colombia**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 445/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Università degli Studi di Siena – UNISI (Siena – Itália).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 499/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008740/2013-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Università degli Studi di Siena – UNISI (Siena – Itália)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 446/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Nacional de Colômbia (Bogotá – Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 500/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008403/2013-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Nacional de Colômbia (Bogotá – Colômbia)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 447/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 502/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006899/2013-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 448/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Accademia Albertina di Belle Arti (Torino – Itália).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 501/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008404/2013-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Accademia Albertina di Belle Arti (Torino – Itália)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 449/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Nacional Autónoma de Honduras (Honduras).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 452/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006858/13-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Nacional Autónoma de Honduras (Tegucigalpa – Honduras)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 450/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Instituto de Geografia Tropical (Havana – Cuba).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 494/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007192/2013-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto de Geografia Tropical (Havana – Cuba)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 451/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Casa Grande (Guayaquil – Equador).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 493/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008405/2013-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Casa Grande (Guayaquil – Equador)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 452/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Lúrio (Nampula – Moçambique).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 492/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007624/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade Lúrio (Nampula – Moçambique)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 453/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Università Degli Studi di Milano-Bicocca (Milão – Itália).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 491/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008741/2013-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Università Degli Studi di Milano-Bicocca (Milão – Itália)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 454/2013

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o Município de Itaperuna – RJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 506/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041109/2011-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, assinado em 01 de março de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Itaperuna – RJ**, objetivando a continuidade e a ampliação do intercâmbio de recursos humanos e materiais em favor do Município, nas áreas do Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 455/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e o Município de Itaperuna – RJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 507/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041109/2011-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação Acadêmica**, assinado em 05 de março de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Itaperuna – RJ**, objetivando a mobilização conjunta pelas partes convenientes, de recursos acadêmicos, técnicos, humanos e materiais, visando a manutenção e continuidade do Curso de Graduação em Administração ministrado pela Universidade no Município de Itaperuna, com finalidade específica de desenvolver atividades de pesquisa cujos resultados serão disponibilizados eletronicamente em site desenvolvido conjuntamente entre os convenientes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 456/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e o Município de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 490/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003144/2013-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Convênio de Cooperação**, assinado em 22 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Nova Friburgo**, objetivando instituir cooperação técnico-científica entre as convenientes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, extensão, estágio curricular, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científico, assistência à saúde e educação continuada e permanente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 457/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Guilherme Brandão Serviços Eireli ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 509/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050913/2013-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Guilherme Brandão Serviços Eireli ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 458/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Mineração Caraíba S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 510/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050914/2013-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Mineração Caraíba S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 459/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Imopret Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 511/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051012/2013-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Imopret Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 460/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Usibarra Modelação e Usinagem Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 508/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051011/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Usibarra Modelação e Usinagem Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 461/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Sacha Calmon – Misabel Derzi Consultores e Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 485/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050641/2013-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Sacha Calmon – Misabel Derzi Consultores e Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 462/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 486/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050642/2013-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 26 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 463/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Salina Diamante Branco Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 484/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050640/2013-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Salina Diamante Branco Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 464/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Câmara de Comércio e Indústria Brasil - China.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 503/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050753/2013-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Câmara de Comércio e Indústria Brasil - China**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 465/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Educandário Miosótis Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 504/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050754/2013-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Educandário Miosótis Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 466/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nitriflex S/A Indústria e Comércio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 512/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051243/2013-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Nitriflex S/A Indústria e Comércio**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 467/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e GW Pepe Empreendimento Imobiliário SPE S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 513/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051600/2013-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e GW Pepe Empreendimento Imobiliário SPE S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 468/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Pereira de Andrade Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 514/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051599/2013-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 09 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Pereira de Andrade Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 469/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e TLL Manutenção de Equipamentos de Escritório Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 515/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051009/2013-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e TLL Manutenção de Equipamentos de Escritório Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 470/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Mark Building Gerenciamento Predial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 516/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001191/2006-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 09 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Mark Building Gerenciamento Predial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 471/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043145/13-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 471/2013)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

TÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, responsável pela coordenação didática do referido curso.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, com a constituição e as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido pelo Coordenador de Curso.

§ 1º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 4 (quatro) anos, de acordo com a norma vigente nesta Universidade;

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, nomeados pelo Reitor, serão subordinados ao Diretor do Instituto de Matemática.

§ 3º - O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ser professores com regime de Dedicção Exclusiva, lotados nos departamentos de Análise, Geometria ou Matemática Aplicada, escolhidos após processo de consulta eleitoral conforme legislação vigente;

§ 4º - O Vice-Coordenador auxiliará o Coordenador em suas tarefas e o substituirá em suas faltas e impedimentos;

§ 5º - O Vice-Coordenador sucederá o Coordenador em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato, e o decano do Colegiado assumirá a Vice-Coordenação neste caso;

§ 6º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar nova consulta eleitoral para escolha do Coordenador, na forma da legislação vigente;

§ 7º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano deste Colegiado assumirá a Coordenação do Curso e, em caso de empate, pelo docente de maior tempo na Universidade;

§ 8º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar nova consulta eleitoral para a escolha do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática será constituído:

- a) por representantes dos Departamentos que participam do Curso, indicados pela respectiva Chefia; e,
- b) por representantes dos estudantes regularmente matriculados e inscritos em pelo menos uma disciplina deste Curso, indicados pelo Diretório Acadêmico.

Art.4º– Todos os Departamentos que ofereçam disciplinas obrigatórias terão 1 (um) representante docente no Colegiado do Curso e tal número será ampliado com a inclusão de mais um representante de Departamento para cada 450 horas de carga horária em disciplinas obrigatórias.

§1º- Para representação dos docentes a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento, os professores que estiverem atuando em disciplinas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Matemática.

§2º- Os representantes dos Departamentos, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes indicados pelos Chefes departamentais respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

Art.5º- A representação do corpo discente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos membros do Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal, e garantida a participação de pelo menos um representante;

§1º- Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos;

§2º- Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser indicados por comunicação escrita do Diretório Acadêmico do Curso.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º- Compete ao Colegiado de Curso:

1- manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de Coordenação, comuns aos Departamentos que o integram.

2- elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o currículo do Curso e sua duração, fixando a carga horária, as disciplinas obrigatórias e optativas e os pré-requisitos;

3- elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o plano didático-pedagógico do Curso, de acordo com a Instrução Normativa específica da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos-PROAC, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;

4- solicitar ao Chefe de Departamento a que esteja vinculada determinada disciplina, as providências necessárias à sua integração ao plano didático do Curso;

5- emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições de alunos, analisando os créditos pelos mesmos solicitados, à vista do currículo do Curso;

6- decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;

7- opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou de docentes que envolvam assuntos de interesse do Curso;

8- cooperar com os demais órgãos universitários;

9- determinar, ouvidos os Departamentos, o número de vagas para cada vestibular, bem, como os turnos das novas turmas;

10- fixar, para efeito de transferência, ouvidos os Departamentos, o efetivo das turmas;

11- opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 7º– Compete ao Coordenador do Curso:

1. convocar e presidir as reuniões ordinárias mensais do Colegiado, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

2. convocar e presidir as reuniões extraordinárias, com indicações de motivo ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;

3. dar conhecimento aos integrantes do Colegiado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

4. tornar obrigatória a Ata dos trabalhos de cada reunião;

5. submeter as Atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;

6. fazer ler a súmula do expediente pelo Secretário(a) ou, no seu impedimento, por qualquer membro do Colegiado;

7. manter a ordem nas reuniões, garantindo o direito de discussão em fase própria e interrompendo o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra se não for atendido;

8. submeter as proposições à discussão;

9. esclarecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;

10. anunciar o resultado da votação, usando o voto de desempate do Presidente nas reuniões quando necessário;

11. suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, na impossibilidade de se manter a ordem, ou em circunstâncias que assim o exigirem;

12. resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

13. criar comissões e/ou grupos de trabalhos para estudos diversos de interesse do Curso;

14. executar ou fazer executar as Resoluções, deliberações e decisões do Colegiado, bem como as dos órgãos que lhes sejam superiores, no que diz respeito à sua competência;

15. dar posse aos integrantes do Colegiado e convocar os suplentes;

16. encaminhar ao Diretor do Centro Universitário respectivo a composição do Colegiado do Curso para publicação em Boletim de Serviço da UFF;

17. coordenar a Programação Acadêmica do Curso e dirigir as atividades administrativas da coordenação do Curso;

18. delegar competência para a execução de tarefas específicas;

19. decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º– As reuniões de Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art.9º- O comparecimento dos integrantes do Colegiado de Curso em suas reuniões é obrigatória e preferencial em relação a outras atividades universitárias.

§ 1º– O não comparecimento, por motivo relevante, deverá ser justificado por escrito, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário será considerada falta;

§ 2º- Em caso de 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação discente quanto docente, o Coordenador do Curso deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante, à exceção do Membro Nato e casos de doença ou força maior, devidamente comprovadas.

Art.10º- As reuniões do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º- As reuniões ordinárias serão convocadas pelo menos mensalmente, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

§ 2º- A pauta da reunião deverá ser enviada por escrito aos Departamentos representados no Colegiado, juntamente com a cópia da Ata da reunião anterior, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência;

§ 3º- As reuniões extraordinárias terão pauta única, não constando assuntos gerais, e poderão ser convocadas pelo Coordenador do Curso, com indicação de motivo ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

§ 4º- O “quorum” mínimo para deliberar em 1ª convocação é o da maioria absoluta e havendo necessidade de 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o “quorum” passa a ser o de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

§ 5º- A convocação de reunião extraordinária será feita a cada integrante do Colegiado, sendo informados por escrito a data, o horário e a pauta, no período mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência;

§ 6º- As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pelo plenário;

§ 7º- As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seus trabalhos obrigatoriamente registrados em Ata.

Art. 11º-Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a Ata da reunião anterior.

§1º- A Ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;

§2º- Pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a Ata, apenas para retificá-la;

§3º- No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente;

§4º- Após as manifestações sobre a Ata, o(a) Secretário(a), ou em seu impedimento qualquer membro do Colegiado, fará a leitura, em súmula, dos itens mais relevantes do expediente, sendo facultado aos oradores fazer o uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações.

Art.12º- Findo o expediente, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, passar-se-á à ordem do dia.

§1º- Será considerada aprovada a composição que tiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo a exigência de “quorum” especial;

§2º- Durante o regime de votação nenhum dos integrantes do Colegiado poderá deixar o recinto da reunião;

§3º- Na votação poderá ser adotado o processo de votação nominal ou secreto, desde que aprovado pelo plenário ou quando houver neste sentido exigência legal, estatutária ou regimental;

§4º- Iniciada a votação esta não poderá ser interrompida;

§5º- Será concedida a abstenção de votação por motivos pessoais aos integrantes do Colegiado que a solicitarem;

§6º- Em caso de empate na votação o Presidente usará o voto de desempate sem direito a abstenção;

§7º- Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na Ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à Presidência até o final da reunião.

§8º- Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 13º- Esgotada a matéria da pauta ou o prazo destinado à ordem do dia, passar-se-á à fase de assuntos gerais, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, desde que haja no recinto um mínimo de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo único – Cada integrante do Colegiado, durante a fase de assuntos gerais, poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado desde que aprovado pelo plenário.

Art.14º- Durante a reunião, qualquer integrante do Colegiado poderá pedir vista de processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia, tendo 48 (quarenta e oito) horas para devolver o processo à Coordenação juntamente com parecer conclusivo à sua solicitação.

Art.15º- Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Coordenação, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

Art. 16º- As proposições serão, inicialmente, submetidas à apreciação com finalidade de decidir pela conveniência ou não da indicação de comissão e/ou relator para emitir parecer conclusivo.

§1º- Se necessário a indicação de comissão e/ou relator, estes serão designados pelo Presidente que lhes dará prazo para emissão do parecer;

§2º- O parecer será discutido e votado na própria reunião em que for apresentado.

Art. 17º- Todo pronunciamento do Colegiado, que versar sobre caso concreto denominar-se-á “Decisão” e conterá, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 18º- As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de “Resoluções” por artigos; serão sempre aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 19º- O Suplente participará das reuniões nos seguintes casos:

I – Sempre que o integrante efetivo do Colegiado estiver impedido legalmente (férias, viagens, congressos, licença, etc.) ou por outros motivos relevantes;

II – Quando convocado pelo titular para participação conjunta, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 20º- Poderão assistir às reuniões do Colegiado sem direito a voto outros docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos da Instituição.

Art. 21º- De cada reunião lavrar-se-á uma Ata que será datilografada/digitada, na qual constará o nome dos presentes e ausentes, e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

Parágrafo único- Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º– Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

DECISÃO N.º 779/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052027/13-11,

DECIDE:

1- **Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país** do Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 14 a 20 de outubro de 2013, para que possa participar do Congresso das Américas sobre Educação Internacional – CAEI 2013, no México.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 780/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021292/13-58,

DECIDE:

1- **Aprovar a alteração do Regime de Trabalho** apresentado pela Professora **CÉLIA BARBOSA ABREU**, lotada no Departamento de Direito Privado, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 781/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052920/12-66,

DECIDE:

1- **Aprovar o reconhecimento do Título de Mestre em Engenharia do Ambiente**, obtido por **GISELE GOMES MARTINS**, junto a Universidade Tecnica de Lisboa, Portugal, como equivalente ao de Mestrado em Engenharia de Biosistemas, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 782/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001964/13-17,

DECIDE:

1- **Aprovar o reconhecimento do Título de Mestre em Ciências do Mar e Recursos Marinhos**, obtido por **DÉBORA MARIA CAVALCANTI AMORIM NOGUEIRA**, junto a Universidade do Porto, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Biologia Marinha, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 783/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056218/11-91,

DECIDE:

1- **Indeferir o pedido de revalidação do Diploma**, nível de Graduação em Economia do Turismo, obtido por **MASSIMO PAGNONI**, junto a Alma Mater Studiorum Universit di Bologna, Itália, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 784/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031179/13-81,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO (20h), aberto para a área de conhecimento: **Análise Toxicológica**, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, integrante da Faculdade de Farmácia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ELIANI SPINELLI

HERBERT ARY ARZABE ANTEZAMA COSTA NÓBREGA SISENANDO

JOSÉ ANTONIO MENEZES FILHO

CARLOS ALBERTO TAGLIATI

MARLICE APARECIDA SIPOLI MARQUES

SUPLENTE

JOSINO COSTA MOREIRA

SANDRA HACON.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 785/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022663/13-19,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Literatura Portuguesa**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Instituto de Letras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SILVIO RENATO JORGE
IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES
MARCELO CORRÊA SANDMANN
MONICA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
SILVANA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA

SUPLENTE

CLAUDIA MARIA DE SOUZA AMORIM
DALVA MARIA CALVÃO DA SILVA.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 786/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021667/13-80,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Organização e Recuperação da Informação e do Conhecimento**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO
JÓICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA
VERA LUCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI
VANIA LISBOA DA SILVEIRA GUEDES
RENATO ROCHA DE SOUZA

SUPLENTE

RODRIGO DE SALES
LUIS FERNANDO SAYÃO.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 787/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022713/13-68,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Filosofia da Educação / Epistemologia das Ciências**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, integrante da Faculdade de Educação, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GIOVANNI SEMERARO
MARIA MARTHA D'ANGELO PINTO
ÂNGELA MEDEIROS SANTI
HORMINDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
SIOMARA BORBA LEITE

SUPLENTE

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE PAULA
MARIA SOCORRO RAMOS MILITÃO.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 788/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011788/13-13,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO (20h), aberto para a área de conhecimento: **Representação Gráfica em Urbanismo e Projeto Urbano**, do Departamento de Urbanismo, integrante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO
ELOISA CARVALHO DE ARAUJO
RODRIGO CURY PARAIZO
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
ANDRÉIA DA SILVA MOASSAB

SUPLENTE

CLARISSA DA COSTA MOREIRA
LUIZ AUGUSTO DOS REIS ALVES.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

x.x.x.x.x

DECISÃO N.º 789/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042430/13-32,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Geoquímica Radioisótopos**, do Departamento de Geoquímica, integrante do Instituto de Química, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

WILSON THADEU VALLE MACHADO
DANIEL MARCOS BONOTTO
BARBARA PACI MAZZILLI
SAMBASIVA RAO PATCHINEELAM
RICARDO TADEU LOPES

SUPLENTES

RENATO CAMPELLO CORDEIRO
HEITOR EVANGELISTA DA SILVA.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 790/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042431/13-87,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Hidrogeologia e Hidrogeoquímica**, do Departamento de Geoquímica, integrante do Instituto de Química, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

WILLIAM ZAMBONI DE MELLO
JORGE CARVALHO DE LENA
CHANG HUNG KIANG
EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO
MARIA CRISTINA FORTI

SUPLENTE

GERALDO RESENDE BOAVENTURA
JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 791/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073054/13-28,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Numéricos e Algoritmos**, do Departamento de Ciências Exatas, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

TIAGO ARAÚJO NEVES
DUÍLIO TADEU DA CONCEIÇÃO JUNIOR
ALEXANDRE DA SILVA GALVÃO
DIOMAR CÉSAR LOBÃO
ABIMAEEL FERNANDO DOURADO LOULA

SUPLENTE

ANDERSON PEREIRA
PANTERS RODRIGUEZ BERMUDEZ.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 792/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005951/13-17,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Educação**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDUARDO QUINTANA
CRISTIANA CALLAI DE SOUZA
MARIA BATISTA LIMA
CLAUDIA MIRANDA
MARIA CLARETH GONÇALVES REIS

SUPLENTE

AMANDA OLIVEIRA RABELO
RENATO NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 793/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020415/12-52,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos do Trabalho Profissional do Assistente Social**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, integrante da Escola de Serviço Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VIRGÍNIA PAES COELHO
LOBÉLIA DA SILVA FACEIRA
OLEGNA DE SOUZA GUEDES
NÍVIA VALENÇA BARROS
FÁTIMA DA SILVA GRAVE ORTIZ

SUPLENTE

TATIANA DAHMA PEREIRA
CLÁUDIA MÔNICA DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 794/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072094/13-52,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Química Geral e Química Inorgânica**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI
PATRÍCIA ALVES CARNEIRO
SÉRGIO ANTÔNIO MARQUES DE LIMA
PEDRO PAULO CORBI
CELSO MOLINA

SUPLENTES

THIAGO SIMONATO MOZER
JEFFERSON LUIS FERRARI.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 795/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072111/13-51,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Química Geral e Química Analítica**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PATRÍCIA ALVES CARNEIRO
DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI
ARNALDO CÉSAR PEREIRA
MARIA DEL PILAR TABOADA SOTOMAYOR
LUCIANA CAMARGO DE OLIVEIRA

SUPLENTE

RENATA LUZ MARTINS
PATRÍCIA VALDERRAMA.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 796/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053791/12-23,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Física: ênfase em Ensino de Física**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR
TIBÉRIO BORGES VALE
DANIEL GUILHERME GOMES SASAKI
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
FREDERICO ALAN DE OLIVEIRA CRUZ

SUPLENTE

CARLA REGINA ALVES CARVALHO
ADÍLIO JORGE MARQUES.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 797/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053850/12-63,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Matemática**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOVIANA SARTORI DE SOUZA
CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR
GUDÉLIA GUILHERMINA MORALES DE ARICA
MARCELO FERREIRA FARIAS
MARCELO LEONARDO DOS SANTOS RAINHA

SUPLENTE

WELTON ALVES DE MENEZES
ROSILENE ABREU PORTELLA CORRÊA.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 798/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051022/12-91,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Hematologia Clínica**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY
HELENA KEIKO TOMA
CLÁUDIA SOARES SANTOS LESSA
LEANDRO DE SOUZA THIAGO
MÔNICA KOPSCHITZ PRAXEDES

SUPLENTE

VINÍCIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL
RENATO PORROZZI DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 799/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056054/12-82,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOPATOLOGIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **ALEXANDRE ABRANCHES JORDÃO** (1º lugar); **ALEXANDER JABERT** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 800/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001243/13-07,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUESTÃO SOCIAL, TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social (Campos dos Goytacazes), no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **ADRIANA DE ANDRADE MESQUITA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 801/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030801/13-33,

DECIDE:

1- **Aprovar a alteração do Regime de Trabalho** apresentado pelo Professor **JORGE REIS ALMEIDA**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 02 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 802/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031246/13-67,

DECIDE:

1- **Aprovar a alteração do Regime de Trabalho** apresentado pelo Professor **HERBERT ARY ARZABE ANTEZAMA COSTA NÓBREGA SISENANDO**, lotado no Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 803/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055808/11-04,

DECIDE:

1- **Aprovar o reconhecimento do Título** de Specializzazione per lo Studio ed il Restauro dei Monumenti, obtido por **SANDRA BRANCO SOARES**, junto a Università Degli Studi Di Roma – La Sapienza, Itália, como equivalente ao de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 804/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005561/13-39,

DECIDE:

1- **Aprovar o reconhecimento do Título de Doctora**, obtido por **BEGOÑA ALARCÓN COTILLAS**, junto a Universitat de Valencia, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 805/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006700/13-41,

DECIDE:

1- **Aprovar o reconhecimento do Título de Docteur**, obtido por **IGOR TUCHE DE ALMEIDA DINIZ**, junto a Université de Grenoble, França, como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 806/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008316/13-83,

DECIDE:

1- **Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor**, obtido por **PABLO GUTIÉRREZ BARRIENTOS**, junto a Universidad de Oviedo, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 807/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009968/13-35,

DECIDE:

1- **Conhecer do recurso** impetrado por **RODRIGO TORQUATO DA SILVA**, no que se refere ao credenciamento no Programa de Pós-graduação em Educação, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 808/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031167/13-56,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ciências Sociais e Humanas Aplicadas à Saúde**, do Departamento de Saúde e Sociedade, integrante do Instituto de Saúde da Comunidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI
MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO
ANDRÉ RANGEL RIOS
VALÉRIA FERREIRA ROMANO
MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES FAUSTO

SUPLENTE

ALICE AMORIM MENDES
CARLOS GONÇALVES SERRA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 809/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031250/13-25,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Pediatria**, do Departamento Materno Infantil, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI
MARIA DE FÁTIMA BAZHUMI POMBO MARCH
LUCIANO ABREU DE MIRANDA PINTO
GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

SUPLENTES

GESMAR VOLGA ASSEF HADDAD
ALVARO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA VEIGA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 810/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030667/13-71,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material Esterilizado**, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, integrante da Escola de Enfermagem, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ROSIMERE FERREIRA SANTANA
KAZUKO UCHIKAWA GRAZIANO
CECÍLIA MARIA IZIDORO PINTO
LINA MÁRCIA MIGUÉIS BERARDINELLI
FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO**

SUPLENTE

**CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO
SÔNIA REGINA DE SOUZA.**

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 811/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022410/13-45,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Hospitalar**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FERNANDO ANTONIO FEITOZA DOS SANTOS
PAULO ROBERTO MATTOS DA SILVA
ADEMIR PACELLI FERREIRA
MANUEL MORGADO REZENDE
VERA LÚCIA DECNOP COELHO

SUPLENTE

JOSÉ HENRIQUE VALENTIM
LILIAN MIRANDA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 812/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008977/13-17,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Produtos Naturais de Algas Marinhas**, do Departamento de Biologia Marinha, integrante do Instituto de Biologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MIRIAN DE ARAÚJO CARLOS CRAPEZ
SAULO CABRAL BOURGUIGNON
ERNANI PINTO JÚNIOR
DANIEL WEINGART BARRETO
RAFAEL DA ROCHA FORTES

SUPLENTE

BEATRIZ GROSSO FLEURY
HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 813/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011787/13-79,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Teoria e História da Arquitetura**, do Departamento de Arquitetura, integrante da Escola de Arquitetura e Urbanismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOSÉ SIMÕES DE BELMONT PESSÔA
ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO
MARCOS TOGNON
MARIA CRISTINA NASCENTES CABRAL
RODRIGO ESPINHA BAETA

SUPLENTES

JOÃO MASAO KAMITA
GLAUCO BIENENSTEIN.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 814/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011481/13-12,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Gestão Ambiental, Biotecnologia, Impactos Ambientais de Atividades Produtivas**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MONICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA
ANTONIO FERREIRA DA HORA
DEBORA CYNAMON KLIGERMAN
SELMA GOMES FERREIRA LEITE
EMÍLIO MACIEL EIGENHEER

SUPLENTES

JOSÉ CARLOS CESAR AMORIM
GERALDO ANDRE THULER DE FONTOURA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 815/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011784/13-35,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Análise de Circuitos**, do Departamento de Engenharia Elétrica, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS
BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
BRUNO HENRIQUE DIAS
CARMEN LUCIA TANCREDO BORGES
RICARDO TANSCHKEIT

SUPLENTE

VITOR HUGO FERREIRA
MADSON CORTES DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 816/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012263/13-03,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Desenho Técnico**, do Departamento de Desenho Técnico, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROGER MATSUMOTO MOREIRA
ANTONIO LOPES GAMA
JULIO CESAR BOSCHER TORRES
GILBERTO ALEXANDRE CASTELLO BRANCO
VICENTE DE PAULO SANTOS CERQUEIRA

SUPLENTE

BRUNO CAMPOS PEDROZA
MARCELO DE ANDRADE DREUX.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 817/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012264/13-40,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Desenho Industrial**, do Departamento de Desenho Técnico, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIZA HELENA BOURI REBELLO
DENISE ALVAREZ
CLÁUDIA ROCHA MOURTHÉ
EDUARDO ARIEL SOUZA TEIXEIRA
SYDNEI FERNANDES DE FREITAS

SUPLENTE

JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA
MARIA MANUELA RUPP QUARESMA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 818/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042304/13-88,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Química Inorgânica**, do Departamento de Química Inorgânica, integrante do Instituto de Química, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA DOMINGUES VARGAS
ANDRÉ LUIZ BARBOZA FORMIGA
JAÍSA FERNANDES SOARES
WAGNER DE ASSIS ALVES
MÉRI DOMINGUES VIEIRA

SUPLENTE

FLÁVIA CAVALIERI MACHADO
MAURÍCIO LANZMASTER.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 819/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007002/13-63,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Biologia Celular e Molecular**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante da Faculdade de Odontologia (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
HELENA DE SOUZA PEREIRA
EDUARDO DE MELLO VOLOTÃO
ELISABETH ATALLA MANSUR DE OLIVEIRA
RENATO SANTANA AGUIAR

SUPLENTE

FÁBIO AGUIAR ALVES
JORGE SAAD NEHME.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 820/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008395/13-22,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Arquitetura de Computadores e Circuitos Digitais**, do Departamento de Computação, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉ RENATO VILLELA DA SILVA
EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO
LEANDRO AUGUSTO JUSTEN MARZULO
DANIEL PEDRO BEZERRA CHAVES
FERNANDO SANTOS OSÓRIO

SUPLENTE

ALESSANDRO COPETTI
GABRIEL PEREIRA DA SILVA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 821/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008596/13-20,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Direito Autoral e Legislação de Incentivo à Cultura**, do Departamento de Arte e Estudos Culturais, integrante do Instituto de Humanidades e Saúde (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LEANDRO JOSÉ LUZ RIODADES DE MENDONÇA
MARCOS WACHOWICZ
ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA
LEANDRO VALIATI
BEATRIZ ANSELMO OLINTO

SUPLENTES

DANIEL PECEGO CAETANO
CARLA EUGENIA CALDAS BARRO.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 822/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053788/12-18,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Educação – Ênfase: Organização da Educação Brasileira**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antonio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PABLO MACHADO DA SILVA SANTOS
ADRIANA MACHADO PENNA
DIANA DA VEIGA MANDELERT
ARISTEO GONÇALVES LEITE FILHO
ELISANGELA DA SILVA BERNARDO

SUPLENTES

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
RAMOFLY BICALHO DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 823/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053790/12-89,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ciência da Computação – Ênfase: Engenharia de Software / Banco de Dados**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antonio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOSÉ VITERBO FILHO
DALESSANDRO SOARES VIANNA
ROGÉRIO ATEM DE CARVALHO
SÉRGIO TEIXEIRA DE CARVALHO
MARCELO PANARO DE MORAES ZAMITH

SUPLENTES

ADRIA RAMOS DE LYRA
RICARDO SILVEIRA SOUSA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 824/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056568/12-38,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Banco de Dados**, do Departamento de Computação, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FLAVIA CRISTINA BERNARDINI
MARILDE TEREZINHA PADRO SANTOS
JOSIEL MAIMONE DE FIGUEIREDO
FERNANDA ARAÚJO BAIÃO AMORIM
DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA

SUPLENTE

RONALDO CRISTIANO PRATI
CARLOS BAZILIO MARTINS.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 825/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053836/12-60,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Teoria Econômica**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
ROGÉRIO ARTHMAR
MARLON GOMES NEY

SUPLENTE

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY
NOBERTO MARTINS VIEIRA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 826/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053840/12-28,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Macroeconomia**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES
ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES
DANIELA ALMEIDA RAPOSO TORRES

SUPLENTES

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
MARLON GOMES NEY.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 827/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053841/12-72,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Pensamento Econômico**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY
GRASIELA CRISTINA DA CUNHA BARUCO
CAROLINA MIRANDA CAVALCANTE

SUPLENTE

MARLON GOMES NEY
VANESSA LOPES TEIXEIRA.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 828/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030797/12-22,

DECIDE:

1- **Substituir** membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ortopedia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **JOSÉ SÉRGIO FRANCO** substituindo o Professor Zartur José Barcelos Menegassi.

Professor **RODRIGO SATTAMINI PIRES E ALBUQUERQUE** substituindo o Professor Paulo César de Malta Schott.

MEMBRO SUPLENTE

Professor **MÁRCIO CARPI MALTA** substituindo o Professor Francisco José Santos Maia.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 829/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001063/13-17,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), no qual **não foram considerados habilitados os seguintes candidatos inscritos FREDERICO MUYLAERT MARGEM e ANTONIO SÉRGIO DE SOUZA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 830/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011796/13-60,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Física Teórica e Experimental**, do Departamento de Física, integrante do Instituto de Física, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SILVIO PAOLO SORELLA
LUIZ FELIPE ALVAHYDO DE ULHOA CANTO
SEBASTIÃO JOSÉ NASCIMENTO DE PÁDUA
MUCIO AMADO CONTINENTINO
LUIZ CARLOS CHAMON

SUPLENTE

EDUARDO CHAVES MONTENEGRO
ANTONIO ZELAQUETT KHOURY.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 831/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031492/13-19,

DECIDE:

1- **Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país** da Professora **MONIQUE ARAÚJO DE BRITO**, lotada no Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, pelo período de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, para que possa realizar Pós-Doutorado em Farmacologia, na Universidade Autônoma de Madri, Espanha.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DAE/GRAD, N.º 01 de 23 de setembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre as normas para requerimento de inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos dos discentes de graduação.

O Departamento de Administração Escolar - DAE da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Resolução CUV nº 160/2013, que regulamenta a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros dos servidores públicos e nos registros acadêmicos da UFF,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para requerimento de inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos dos discentes de graduação, nos termos desta Instrução de Serviço.

Art. 2º - O requerimento de inclusão do nome social deverá ser feito através de processo administrativo, autuado com formulário próprio (Anexo I), no Protocolo Geral ou no Protocolo Setorial correspondente ao Curso do aluno.

§1º – Para os estudantes que não atingiram a maioria legal, a inclusão do nome social deverá ser feita mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

§2º – O estudante só poderá requerer a inclusão do nome social uma única vez.

Art. 3º - Será permitida a alteração somente do prenome, permanecendo inalterados os sobrenomes.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, a serem analisados pelo Departamento de Administração Escolar, será permitida a retirada de sobrenomes que denotem gênero, tais como “Júnior”, “Filho”, “Neto”, etc.

Art. 4º - Será utilizado o nome social nos seguintes documentos:

I – Diários de classe;

II – Perfil do Sistema Acadêmico – IdUFF;

III – Script de cerimônia de colação de grau;

IV – Endereço de correio eletrônico.

Parágrafo Único – O aluno poderá optar por ter registrado o seu nome civil ou o seu nome social na carteira de estudante.

Art. 5º - Será utilizado apenas o nome civil na emissão de documentos oficiais, tais como:

I – Diploma;

II – Certificado;

III – Histórico Escolar;

IV – Declaração;

V – Certidão;

VII – Ata de Colação de Grau;

VIII – Ata de outorga de título;

IX – Listagem de votação.

Art. 6º - Nos relatórios de gestão acadêmica constarão tanto o nome civil quanto o nome social.

Art. 7º - A inclusão do nome social no Sistema Acadêmico ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a entrada do requerimento.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta IS serão apreciados pelo Departamento de Administração Escolar.

Art. 9º - Esta IS entrará em vigor na data da sua publicação.

SUZETTE CABRAL LOPES
Departamento de Administração Escolar
#####

De acordo:

RENATO CRESPO PEREIRA
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I – IS DAE/GRAD N.º 01/2013

**REQUERIMENTO DE
INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NOS REGISTROS ACADÊMICOS**

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, expedido por _____, CPF n.º _____, matriculado no Curso de _____, matrícula n.º _____, venho requerer a inclusão do meu nome social _____, nos termos do art. 1º da Resolução n.º 160/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e de acordo com a Instrução de Serviço DAE/GRAD n.º 01/2013.

Solicito que conste o nome _____ (social/civil) na carteira de estudante.

Niterói, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente (igual ao documento de identidade)

Anexar documento de identidade

Resolução CUV n.º 160/2013:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores e discentes, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais, nos respectivos registros funcionais e acadêmicos, a fim de promover a inclusão e a permanência desses cidadãos e cidadãs nesta Universidade.

(...)

Art. 3º - (...)

Parágrafo Único – Para os estudantes que não atingiram a maioria legal, a inclusão do nome social deverá ser feita mediante autorização dos pais ou responsáveis.

Instrução de Serviço DAE/GRAD n.º 01/2013:

Art. 4º - Será utilizado o nome social nos seguintes documentos:

I – Diários de classe;

II – Perfil do Sistema Acadêmico – IdUFF;

III – Script de cerimônia de colação de grau;

IV – Endereço de correio eletrônico.

Parágrafo Único – O aluno poderá optar por ter registrado o seu nome civil ou o seu nome social na carteira de estudante.

UFF – Universidade Federal Fluminense

Requerimento n.º

Interessado: _____

Assunto: **INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NOS REGISTROS ACADÊMICOS**